

EDITAL

Processo n. 031/2022

Credenciamento n. 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES EXTERNOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE POS GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL), OFERECIDOS PELA UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria/Reitoria n. 001/2022, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL), oferecidos pela UNIRV, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL), oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Vagas e áreas);

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para credenciarem-se, os interessados deverão apresentar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2022, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida neste Edital, na sede administrativa da UniRV, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás, no horário de expediente da Instituição, na forma especificada no item 6.

3.1.1. Em caráter especial, em razão da pandemia COVID-19, caso haja impossibilidade na entrega dos documentos na sede da UniRV, os documentos poderão ser encaminhados para o email: iria@unirv.edu.br.

3.1.2. Caso exista alguma dúvida quanto ao conteúdo documental, a prova de sua autenticidade poderá ser solicitada pela CPL em momento oportuno.

3.2. Os documentos deverão estar em condições legíveis e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a UniRV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CPL em até 48h e poderão ser realizados presencialmente, por contato telefônico 64.3620.3018, encaminhados no endereço de correio eletrônico iria@unirv.edu.br ou ainda dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, os profissionais interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

5.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. O profissional interessado deverá encaminhar, durante o período do credenciamento, à Comissão Permanente de Licitações, a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do CPF e RG;
- c) Cópia do comprovante de endereço com vencimento máximo de 90 dias;
- d) Cópia comprovante conta bancária (extrato bancário/talão cheque/cartão da conta);
- e) Prova de Inscrição junto ao INSS, (PIS, PASEP OU NIT);
- f) Cópia autenticada da carteira profissional, (se necessário)
- g) Currículo Plataforma *Lattes* atualizado;

6.1.1. Comprovação mínima do Currículo *Lattes*, com:

- a) Cópia do Diploma de Graduação;
- b) Cópia do Diploma de Especialização, se necessário;
- c) Cópia do Diploma de Mestrado, se necessário;
- d) Cópia do Diploma de Doutorado, se necessário;
- e) Cópia de outros documentos comprobatórios de currículo.

6.1.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.

6.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Goiás e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa negativa ou equivalente.

6.1.4 Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5. No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade na página eletrônica do emissor.

6.6. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

6.8. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

7. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Sempre que necessário for, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação convocará a Comissão Especial de Avaliação para que se reúna e analise os documentos de credenciamento existentes, na modalidade que se pretende contratar.

7.2. O resultado da análise da Comissão, eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

7.3. Do resultado da análise da Comissão, será oportunizado um prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato que se sinta lesado apresente recurso mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico iria@unirv.edu.br ou entregue à na sede administrativa da UniRV situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO.

7.3.1. Quando houver a apresentação de recurso, a Comissão decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Encerrando a fase recursal, serão realizadas as contratações solicitadas conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. Será descredenciado, pela UniRV, o profissional que descumprir as disposições mencionadas no edital e no contrato, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei 8.666/93.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrado o período recursal, os resultados do julgamento e avaliação dos documentos serão validados por Homologação Parcial emitida pelo Reitor, nos termos da Lei 8.666/1993.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá vigência a partir da publicação do edital até 31 de dezembro de 2022, período em que ocorrerão as contratações, obedecendo ao estabelecido no item 7, cuja vigência será definida a cada termo contratual

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

11.2. A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

11.3. É facultada à UniRV, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.



Universidade de Rio Verde

11.7. O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelos interessados para o atendimento deste comunicado.

Rio Verde/GO, 21 de fevereiro de 2022.

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da CPL/UniRV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. Credenciamento de docentes externos para atuar nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização (área de Engenharia Civil) oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a contratação de professores externos com formação ou notório saber em áreas específicas contempladas em curso de especialização.

2. CURSO, DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA, EMENTA DA DISCIPLINA, TITULAÇÃO EXIGIDA PARA VAGA.

Projeto, Dimensionamento de Estruturas e Fundações			
Disciplina	CH	Ementa	Requisito/ Titulação mínima
Dimensionamento de fundações profundas	30	Descrição básica e principais tipos; Dados necessários do projeto estrutural; Requisitos mínimos de projeto conforme ABNT NBR 6122:2010; Comportamento estrutural; Dimensionamento de estacas de deslocamento; Dimensionamento de estacas escavadas; Dimensionamento de tubulões; Detalhamento das armaduras; Blocos de coroamento e vigas de transição; Análise de recalques; Dimensionamento por meio de estudo de caso.	Graduação em Engenharia Civil, Mestrado na área de Engenharia Civil ou áreas afins, Experiência profissional comprovada em Docência e Projetos de Concreto Armado.
Princípios de dimensionamento e cálculo de estruturas metálicas	30	Concepção estrutural; propriedades dos aços estruturais; Cargas em edifícios com ênfase para análise de vento; bases para projeto; Determinação simplificada dos esforços solicitantes; Dimensionamento conforme NBR 8800; Verificação no ELU	Graduação em Engenharia Civil, Especialização em Projetos de Estruturas Metálicas,



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

		e ELS; Análise de elementos fletidos, comprimidos, tracionados.	Experiência profissional comprovada em Docência e Projetos de Estruturas Metálicas.
Detalhamento e execução de Estruturas metálicas	30	Tópicos em perfis formados a frio; Projeto e detalhamento de um galpão; Proteção das estruturas; Transporte e içamento de estruturas.	Graduação em Engenharia Civil, Especialização em Projetos de Estruturas Metálicas, Experiência profissional comprovada em Docência e Projetos de Estruturas Metálicas.

3. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E RECURSOS

3.1. Sempre que necessário for, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação convocará a Comissão Especial de Avaliação para que se reúna e analise os documentos de credenciamento existentes, na modalidade que se pretende contratar.

3.2. O resultado da análise da Comissão, eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

3.4. Do resultado da análise da Comissão, será oportunizado um prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato que se sinta lesado apresente recurso mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico iria@unirv.edu.br ou entregue à na sede administrativa da UniRV situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO.

3.4.1. Quando houver a apresentação de recurso, a Comissão decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.5. Encerrando a fase recursal, serão realizadas as contratações solicitadas conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4. DA GESTÃO

4.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor **Claudemir Bertuolo Furnielis**, conforme determinado pela Portaria nº 619/2021.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O gestor contratual solicitará a contratação dos profissionais credenciados, conforme a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em qualquer momento até o dia 31 de dezembro de 2022.

5.2. Será chamado 01 (um) professor por disciplina (uma vaga por disciplina), dentre aqueles inscritos até o momento da solicitação descrita no 5.1.

5.3. Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão remunerados conforme tabela abaixo:

Atribuição	Unidade	Valor Bruto
Professor Especialista Local	Hora aula	R\$ 60,00
Professor Especialista de outra cidade	Hora aula	R\$ 80,00
Professor Mestre Local	Hora aula	R\$ 80,00
Professor Mestre de outra cidade	Hora aula	R\$ 100,00
Professor Doutor Local	Hora aula	R\$ 100,00
Professor Doutor de outra cidade	Hora aula	R\$ 120,00

5.3.1. Os professores de outras cidades receberão remuneração diferenciada a fim de cobrir despesas com deslocamento, estadia e refeições.

5.3.2. Os valores supracitados se referem à remuneração bruta, da qual serão retidos, na fonte pagadora, os tributos legalmente devidos.

5.3.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a conclusão da prestação do serviço, exclusivamente por meio de transferência bancária em **conta corrente** ou **conta poupança (não poderá ser “conta salário”)** informada pelo credenciado no momento do cadastro, da qual deverá ser o titular.

5.3.4. A prestação do serviço será considerada concluída somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato e a regularização das questões pedagógicas (entregas de plano de ensino e diário devidamente preenchido).

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1. O professor contratado deverá se apresentar para a efetiva prestação dos serviços nos dias e horários designados pelo coordenador do curso de acordo com a convocação/ordem de serviços.

6.2. Os credenciados poderão ser contratados para prestação de serviços como:

- a) Professor de aula teórica: exercerão suas atividades em sala de aula;
- b) Professor de aula prática: exercerão suas atividades em laboratórios ou outros.

6.3. São atribuições dos contratados:

- a) apresentar-se à sala de aula nas datas e horários designados pelo coordenador para a prestação de serviços;
- b) disponibilizar com antecedência material que será utilizado nas aulas dos alunos para o bom aproveitamento das aulas;
- c) orientar os alunos quanto a dinâmica de sua disciplina;
- d) esclarecer aos alunos como será realizada a avaliação de sua disciplina;
- e) devolver toda documentação pedagógica devidamente assinada e preenchida quando for o caso;
- f) solucionar possíveis dúvidas dos alunos em período que os mesmos estiverem executando alguma atividade de sua disciplina;
- g) corrigir e devolver os trabalhos e avaliações da disciplina quando for o caso;
- h) cumprir a carga horária da disciplina em acordo com projeto pedagógico do curso.

7. DAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados:

- a) **em Rio Verde/GO**, no endereço definido pela coordenação do curso em acordo com a Pró Reitoria de Pós Graduação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. São obrigações dos credenciados:

- a) prestar os serviços conforme orientações contidas neste Edital e pelos servidores da UniRV;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;

c) responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados para a execução das atribuições – Datashow, Cabos e outros;

d) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços, sob pena das cominações legais.

8.2. O credenciado que não respeitar as obrigações previstas neste edital será advertido pelo Coordenador do Curso ou pela Pró Reitoria de Pós-Graduação, podendo, a depender da gravidade, ser desclassificado da lista de credenciados e ser impedido de participar de novos credenciamentos pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo das demais cominações legais na esfera cível e penal.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, período em que ocorrerão as contratações, cuja vigência será definida a cada termo contratual.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº _____/2022

UniRV – Universidade de Rio Verde

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Credenciamento de como docente para atuar nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização da oferecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde, no exercício de 2022.

Nome _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, domiciliado(a) e residente (endereço completo) _____.

vem requerer à Comissão da UniRV - Universidade de Rio Verde seu credenciamento como docente para atuar nos cursos de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização, **declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital deste credenciamento.**

Perfil escolhido:

Curso	DISCIPLINA	CH

_____, de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Me Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2426/2020, portador de 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG e CPF nº residente e domiciliada na Rua, Bairro, Rio Verde/GO, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pelo **Contratado** e no processo sob a modalidade de credenciamento nº 003/2022, protocolo geral nº -----, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de _____ referente ao **Curso** _____ **oferecido pela UniRV – Universidade de Rio Verde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O profissional contratado deverá prestar os serviços nas datas e horários previamente definidos no calendário emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV.

3.2. Os serviços terão a duração de _____ horas/aulas e serão executados conforme a necessidade da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor **Claudemir Bertuolo Furnielis**, conforme determinado pela Portaria nº 103/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia _____, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário devidamente aprovado para o exercício financeiro atual.
- 5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias a conclusão da prestação do serviço, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente ou conta poupança a ser, informada pelo contratado no Cadastro de Fornecedores (CRC), da qual deverá ser o titular

6.1.1. O gestor contratual fará solicitação de pagamento, declarando que o contratado concluiu o serviço na forma determinada.

6.1.2. A prestação do serviço será considerada concluída somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato e a regularização das questões pedagógicas (entregas de plano de ensino e diário devidamente preenchido).

6.2. Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Processo que lhe deu origem.
- 7.2.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação.
- 7.3.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.4.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante e gestor contratual.
- 7.5.** Apresentar-se à sala de aula nas datas e horários designados pelo coordenador para a prestação de serviços.
- 7.6.** Disponibilizar com antecedência material que será utilizado nas aulas dos alunos para o bom aproveitamento das aulas.
- 7.7.** Orientar os alunos quanto a dinâmica de sua disciplina.

- 7.8.** Esclarecer aos alunos como será realizada a avaliação de sua disciplina.
- 7.9.** Devolver toda documentação pedagógica devidamente assinada e preenchida quando for o caso.
- 7.10.** Solucionar possíveis dúvidas dos alunos em período que os mesmos estiverem executando alguma atividade de sua disciplina.
- 7.11.** Corrigir e devolver os trabalhos e avaliações da disciplina quando for o caso.
- 7.12.** Cumprir a carga horária da disciplina em acordo com projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre eventuais incongruências ou falhas observadas na execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c)** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.3. A multa prevista no item anterior tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.4. A multa referida no item 9.2 poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou recolhidas à Tesouraria da Instituição no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: